



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO ADITIVO Nº 5º/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, Secretário de Comércio e Relações Internacionais, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 786, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 994.344.077-53, portador da Carteira de Identidade nº 8086 - MRE/DF, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.582.157/0001-87, sediada na Alameda Mamoré, nº 503, 18º Andar - Alphaville, em Barueri/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO CAMARA FONSI**, portador da Carteira de Identidade nº 16.753.675 - SSP/SP, e inscrito no CPF nº 125.940.448-06, e pela Senhora **SANDRA VALERIA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº 18.803.850-4, expedida pelo(a) SSP/SP, e inscrita no CPF nº 200.877.588-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.007335/2017-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Contrato nº 21/2017**, celebrado em 24/10/2017, por mais 12 meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato Originário.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **24/10/2021** até o dia **24/10/2022**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 268.444,78** (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo o montante máximo anual de **R\$ 3.221.337,46** (três milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 130020-SRI/00001

**Fonte de recursos:** 100

**Plano Interno:** ADIDOS

**Ação orçamentária:** 10.691.2077.20ZT.001 – Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional

**Plano orçamentário:** PO 002 – Funcionamento das Adidâncias Agrícolas

**Natureza da despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica

**Nota de Empenho:** 2021NE000592

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia, correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Tendo em vista a natureza da prestação dos serviços contratados, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste, conforme o disposto na Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato originário.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2017, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que

produza seus efeitos jurídicos.

*(assinado digitalmente)*

**ORLANDO LEITE RIBEIRO**

Representante legal da **CONTRATANTE**

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO CAMARA FONSI**

Representante legal da **CONTRATADA**

*(assinado digitalmente)*

**SANDRA VALÉRIA NUNES**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Valeria Nunes, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CAMARA FONSI, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LEITE RIBEIRO, Secretário(a) de Relações Internacionais do Agronegócio**, em 02/09/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 03/09/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 03/09/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2883351...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **16970612** e o código CRC **0F376794**.

---

---

**Referência:** Processo nº 21000.007335/2017-85